JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIV

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO

PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro Quinta-feira, 16 de Novembro de 1893

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital)..... 3$000
(Pelo correio) Semestre.....7$000
PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso 40 rs.

N. 217

GOVERNO DO ESTADO

Administração do exm. sr. Christovão Nunes Pires, 2º vice-presidente

LEI N. 110, de 30 de Outubro de 1893

Orça a Receita e fixa a despeza do Estado para o anno de 1894

(Continuação)

Tabella A

DIREITOS DE EXPORTAÇÃO DOS GENEROS DE PRODUCÇÃO DO ESTADO

	PORTOS	
	Nacionaes	Estrangeiros
Arroz em casca	20 %	20 %
Arroz pilado	5 %	6 %
Aguardente	9 %	15 %
Amendoim	8 %	8 %
Assucar	6 %	9 %
Cal	5 %	5 %
Café	8 %	12 %
Couros	10 %	17 %
Feijão e favas	8 %	8 %
Farinha de mandioca	6 %	10 %
Fumo e seus preparados	10 %	14 %
Herva-matte	4 %	4 %
Manteiga	5 %	5 %
Mellado	10 %	11 %
Milho e farinha de milho	6 %	10 %
Mobilias e taboinhas para caixinhas	8 %	11 %
Madeiras	10 %	17 %
Polvilho	8 %	8 %
Productos suinos	10 %	12 %
Queijos	5 %	5 %
Sabão	4 %	4 %
Sola e vaquetas	6 %	8 %
Tapioca	10 %	14 %
Bananas (cacho)	80 réis	100 réis
Herva-matte em bruto (80 kilos)	100 réis	100 réis
Cascas de sambaqui (80 litros)	300 réis	300 réis
Qualquer outro producto não especificado	12 %	12 %

Palacio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, em 21 de Outubro de 1893.— O vice presidente, *João Evangelista Leal.*— O 1º secretario interino, *Ricardo Martins Barbosa.*—O 2º secretario interino, *Dorval Melchiades de Souza.*

Tabella B

TAXAS DE TRANSITO PARA ESTRADAS QUE FOREM CONSTRUIDAS E RECONSTRUIDAS NO ESTADO

Por kilometros

Animal montado	$003
Animal solto	$005
Animal carregado	$006
Carro de duas rodas, com passageiro	0010
Carro de duas rodas, com carga	$015
Carro de quatro rodas com passageiro	$020
Carro de quatro rodas com carga	$030

Observação

Far-se-ha abatimento de 5 % quando a distancia fôr maior de 33 kilometros; de 10 % quando fôr de 60; e de 15 % quando maior de 100 kilometros.

Palacio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, em 21 de Outubro de 1893.—O vice-presidente, *João Evangelista Leal.*—O 1º secretario interino, *Ricardo Martins Barbosa.*—O 2º secretario interino, *Dorval Melchiades de Souza.*

Tabella C

IMPOSTO SOBRE ANIMAES

1º.—Sobre animal vaccum, cavallar, muar, ou suino que descer de cima da serra para qualquer parte de serra abaixo . . . . . 1$000

2º.—Idem que transitar em qualquer direcção para fóra do Estado, excepto o gado . . . . . 1$000

3º.—Idem sobre cabeça de gado exportado pelas fronteiras do Estado . . . . . 3$000

Palacio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, 21 de Outubro de 1893.—O vice-presidente, *João Evangelista Leal.*—O 1º secretario interino, *Ricardo Martins Barbosa.*— O 2º secretario interino, *Dorval Melchiades de Souza.*

Tabella D

IMPOSTOS DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS PIOS DO ESTADO

Natureza dos impostos

Contribuição sobre o valor de todas as mercadorias exportadas, porcentagem	1 %
Sobre embarcações que sahirem dos portos alfandegados do Estado, menos o da capital:	
Por pessoa de equipagem dos navios nacionaes ou estrangeiros que navegarem nos portos do Estado	$300
Idem idem que sahirem para fóra do Estado	1$000
Pelo casco das embarcações de 200 toneladas	10$000
Idem idem de 100 toneladas	6$000
Idem idem de 50 toneladas	3$000
Idem idem menores de 50 toneladas	1$500

Observações

Ficam exceptuados destas taxas os navios de guerra de qualquer nacionalidade.

As mesmas taxas dos vapores nacionaes, com privilegio de paquetes, só serão cobradas no porto do Desterro.

Palacio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, 21 de Outubro de 1893 —O vice-presidente, *João Evangelista Leal.* —O 1º secretario interino, *Ricardo Martins Barbosa* —O 2º secretario, *Dorval Melchiades de Souza.*

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 10 de Novembro

José Rodolfo (3º) —Ao thesouro afim de mandar pôr em hasta publica o lote de que se trata.

Jeronymo de Souza e Silva (3º).—Passe-se titulo, em vista das informações.

Manoel Eleuterio dos Santos, pede que lhe seja concedido o lote urbano n. 191, da Povoação d'Aquidaban, em Blumenau.—Informe a delegacia das terras.

José Eduardo dos Santos (2º).— Concedo o lote pedido mediante pagamento á vista e ao preço de 3 réis a braça quadrada. Envie se este ao thesouro.

Guiseppe Angiolette (3).— Indeferido, á vista das informações.

Padim Giovanni (3º)—Indeferido, á vista das informações.

Luiz Lacheti (3º).—Idem.

Maximiano Nicoletti (3º).— Ao thesouro, afim de mandar intimar o occupante do lote de que se trata, para pagar, no praso de 60 dias, a contar da intimação, o que ainda deve ao Estado.

Madalena Bertoli.—Informe a delegacia das terras.

Marcos Harbs.—Idem.

Antonio Ebesbão Pires.—Informe o thesouro.

Augusto Mœgl.—Informe a delegacia das terras.

Dia 11

Francisco Marciano da Silva. —Informe o dr. chefe de policia.

Guilherme Vernieb (3º).— Passe-se titulo em vista das informações.

Joaquim José Brandt (3º).— Idem.

Miguel Joaquim de Oliveira (3º).—Idem.

José Trenotti (4º).—Informe o actual delegado das terras.

Guiseppe Andreatta (4º).— Informe a delegacia das terras.

Richard Graupner (3º).—Approvo a venda em hasta publica do lote de que se trata. Envie-se este ao thesouro.

Francisco Marciano da Silva (2º).—Informe o thesouro.

Paulo Zen (3º).—Ao thesouro, afim de mandar intimar o supplicante para pagar, no praso de 60 dias, a contar da intimação, o que deve ao Estado

Rochus Dubiella (3º).—Passe-se titulo em vista das informações.

Fernando Baumgartner (3º). —Idem.

Guilherme Belz (3º).—Idem.

Carlos Trilapalli (3º).—Idem

Carlos Lophagen (3º). — Idem.

Cezari Casagrande (3º). — Idem.

Eugenio Sani (3º).—Idem.

Eduard J. Broun (2º).—Pague-se.

Manoel Antonio Freg (2º). —Seja eliminado, visto que foi julgado incapaz do serviço.

Thomaz José de Faria.—Ao dr. chefe de policia.

João Valle.—Informe o delegado das terras.

Domenico Valentini Junior. —Informe a delegacia das terras.

REGIMENTO INTERNO

DA

Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina

(Conclusão)

CAPITULO XV

DAS DESPEZAS DO PALACIO DA ASSEMBLÉA

Art. 202. Todas as despezas da Assembléa e sua Secretaria serão feitas pelo Thesouro do Estado, por folhas mensaes, organisadas na Secretaria da Assembléa pelo official.

Art. 203. No principio das sessões o Director da Secretaria receberá do Thesouro do Estado o saldo que existir da verba consignada para o expediente, sob a inspecção do 1º Secretario, as contas competentemente legalisadas e pelo mesmo rubricadas.

Art. 204. O Director da Secretaria prestará ao Thesouro do Estado contas das quantias que houver recebido para o expediente, apresentando para tal fim as contas por elle pagas, com visto ou conforme do 1º Secretario da Assembléa.

Art. 205. As folhas de subsidio serão, por intermedio do 1º Secretario, remettidas ao Presidente do Estado, para dar-lhes o conveniente destino.

Art. 206. Os vencimentos dos empregados da Assembléa serão pagos mensalmente no Thesouro do Estado, á vista do certificado passado pelo Director da Secretaria.

CAPITULO XVI

DOS EMPREGADOS DA CASA

Art. 207. A Secretaria da Assembléa compor-se-ha de:—Um Director, um Official, um Amanuense, um Porteiro, um Continuo e um Carteiro.

§ Unico. Pela commissão de Policia será contractado, para servir durante o tempo das sessões, um servente.

Art. 208. N'esta repartição se fará todo o expediente da Assembléa, ficando o Director responsavel pela bôa ordem de todos os objectos a ella pertencentes.

Art. 209. A substituição dos empregados da Secretaria se dará pela ordem e graduação de seus empregos. No caso, porém, de se verificar a substituição por impedimento dos substitutos legaes, a meza nomeará interinamente quem exerça taes logares.

Art. 210. O porteiro do Palacio da Assembléa, o Continuo, o Carteiro e o Servente terão as obrigações que lhes forem marcadas no Regimento especial da Secretaria.

Art. 211. Todos estes empregados perceberão os vencimentos ou gratificações que por Lei lhes forem devidos.

Art. 212. Os empregados da Secretaria receberão ordens do 1º Secretario; os outros empregados são sujeitos a este, á commissão de Policia, ao Director, do qual receberão ordens:

Art. 213. Os titulos de todos os empregados da Assembléa serão passados na Secretaria da mesma e assignados pelo Presidente e 1º Secretario.

Art. 214. A nomeação e demissão d'estes empregados serão feitas por deliberação da Assembléa, sob proposta da commissão de policia.

Art. 215. No intervallo das sessões e em caso de necessidade, poderá a meza da Assembléa prover interinamente qualquer dos empregos da casa, que vagar, sujeitando seu acto á approvação da mesma Assembléa, logo que esta se reunir.

Palacio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, em 21 de Outubro de 1893.— O Vice Presidente, *João Evangelista Leal.*—O 1º Secretario interino, *Ricardo Martins Barbosa.*—O 2º Secretario interino, *Dorval Melchiades de Souza.*

Orçamento

Em o n. I do artigo 13 das disposições geraes do Orçamento do Estado, para 1894, que estamos publicando, deu-se o seguinte engano de revisão: em vez de 5:000$000, como foi publicado, deve ser 5:534$ de conformidade com o original.

BRONQUITE E ROUQUIDÃO

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tojú Guaco de Rauliveira.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

E' nosso correspondente em Paris para annuncios e reclames o sr. A. Lorette, rua Laumartin, n. 61.

HABEAS-CORPUS

O sr. supplente do juiz de direito da capital, reconhecendo a illegalidade da prisão do cidadão Paulino Marques Sanaibo, de que nos occupámos ultimamente, concedeu a ordem de *habeas-corpus* a seu favor requerida pela propria mulher do paciente, e reconhecendo tambem que houve da parte do inspector policial José Cardoso da Silveira, que autorisou constrangimento illegal, abuso de autoridade e violação flagrante da lei ordenou a responsabilidade do mesmo inspector, de conformidade com o que determina o § 3° do art. 18 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871.

O motivo que levou o inspector policial José Cardoso a prender o cidadão Paulino Sanaibo, do seu quarterão, foi, segundo informaram-nos, ter uns animaes de Cardoso estragado diversas plantações de Sanaibo, que é lavrador, residente no districto do Rio-Vermelho, homem pacifico e estimado no logar onde habita, e procurou ser indemnisado do damno que lhe haviam causado os animaes de Cardoso, encontrados na pequena propriedade de Sanaibo.

—

Constando a Paulino Sanaibo, que é guarda nacional, achar-se seu nome na lista das praças do batalhão *Fernando Machado*, immediamente dirigio-se, por petição, ao digno commandante desse patriotico batalhão, reclamando e declarando não ter-se alistado em dito batalhão nem n'outro qualquer, por fazer parte da guarda nacional do municipio, sendo posto na petição da reclamante o seguinte despacho: «Não consta no livro de alistamento o nome do supplicante como praça deste batalhão.—Quartel do batalhão *Fernando Machado*, 14 de novembro de 93.—*Ernesto Viegas*, capitão commandante interino.»

REGRESSO

No cruzador *Meteoro*, seguiram hontem para o sul do Estado, a reunir-se ao Exercito Libertador, o heroico general Salgado e os officiaes seus denodados companheiros de lutas, os quaes foram acompanhados ao embaaque pelos membros do Governo Provisorio e outras autoridades civis e militares e por muitos cidadãos.

De Itajahy, chegaram ante-hontem as praças do batalhão Fernando Machado que foram áquella cidade em diligencia, sob o commando do sr. alferes Domingos Prates de Souza.

Disseram-nos hontem que a conferencia particular havida entre o sr. dr. chefe de policia do Estado e o sr. Eduardo Salles e de que démos noticia na edição de ante-hontem, versou toda sobre boatos a respeito de assumptos politicos.

15 DE NOVEMBRO

Hontem, anniversario da proclamação da Republica, apezar das angustias que n'este momento ferem fundo a alma da Patria—que assiste contristada á luta entre irmãos, ateada por um despota infernal, não passou desapercebida entre nós essa data memoravel que deverá ser a garantia da paz e da prosperidade dos brasileiros.

—

Todos os navios da heroica Esquadra Libertadora embandeiraram em arco ao amanhecer, e assim conservaram-se durante o dia.

As repartições publicas, federaes e estadoaes, tiveram hasteado o pavilhão nacional, e os varios consulados tambem hastearam as suas respectivas bandeiras.

Aõ meio-dia e ao cahir da tarde, salvou a artilharia do bravo cruzador URANO.

—

No Jardim Oliveira Bello, tocou à tarde a banda musical da Escola de Aprendizes Marinheiros..

—

A's 4 horas da tarde, formaram em parada, á Praça General Osorio, os 1° e 2° batalhões de infanteria da Guarda Nacional, os quaes fizeram algumas evoluções.

A's 5 horas, compareceu áquella Praça o sr. coronel Germano Wendhausen, commandante em chefe interino, acompanhado de todo o seu estado-maior, commandantes de outros corpos da capital e grande numero de officiaes dos mesmos. Depois da revista passada ás forças pelo sr. commandante em chefe, que foi recebido com as continencias do estylo, retirou-se este e a officialidade que o acompanhava; desfilando em seguida, garbosamente e em direcção à Praça Quinze de Novembro, e depois em passeiata por diversas ruas, os dous batalhões a que alludimos —o 1°, correctamente fardado e armado, sob o commando do sr. tenente-coronel Ricardo Barbosa, e o 2° commandado pelo respectivo major fiscal Caetano Moura.

A' frente dessas forças, ia a banda musical do corpo de policia, e formaram nos batalhões todos os officiaes, inclusive o estado-maior.

A impressão causada pelos novos e luzidos batalhões que defilaram foi a melhor possivel, sendo grande a concurrencia de povo á sua passagem.

—

A' noite, todos os edificios publicos illuminaram.

O verdadeiro fumo *Jaraguá*, o mais forte até hoje conhecido— só na charutaria Linhares.

Pallida á luz dalampada sombria,
Sobre o leito de flôres reclinada,
Como a lua por noute embalsamada,
Entre as nuvens do amor ella dormia!

Era a virgem do mar, na fescuna fria
Pela maré das aguas embalada;
Era um anjo entre nuvens d'alvorada,
Que em sonhos se banhava e se aquecia.

Era mais bella! O seio palpitando...
Negros olhos as palpebras abrindo...
Fórmas nuas no leito resvalando...

Não te rias de mim, meu anjo lindo!
Por ti—as noutes eu velei chorando,
Por ti—nos sonhos morrerei sorrindo.

ALVARES DE AZEVEDO.

Piteiras, cachimbos e bolsas para fumo— só na charutaria Linhares.

JORNAL DO COMMERCIO

Aos srs. assignantes de fóra da Capital pedimos obsequio de nos remetterem a importancia de suas assignaturas, em atrazo.

A DIRECÇÃO.

PROJECTO
DE
ESTATUTOS
DA
Associação Liga Operaria Beneficente

(Continuação)

CAPITULO II
DOS SOCIOS

Art. 15. As seguintes especies de socios são as que constituem a Associação:—os iniciadores, os fundadores, os contribuintes, os remidos e os correspondentes.

§ 1°. São iniciadores os que conceberam a idéa da fundação da sociedade;

§ 2°. São fundadores os que assistiram á sua installação, cuja acta assignaram, fazendo d'ahi em diante effectiva a sua continuação na sociedade como socios contribuintes;

§ 3°. São contribuintes os que, depois da installação, apenas pagam joia e mensalidade na fórma dos Estatutos, em cujo numero estão incluidos tambem os socios de que tratam os §§ anteriores;

§ 4°. São remidos os que contribuem de uma só vez com a esportula prescripta no art. 69 § 3°;

§ 5°. São protectores os que façam donativos á Associação ou a ella prestem serviços relevantes;

§ 6°. São correspondentes os que, no exterior ou interior do Estado, se correspondam com a directoria em tudo que fôr peculiar e de interesse collectivo da Associação.

CAPITULO III
DOS REQUISITOS DOS SOCIOS

Art. 16. Só podem ser socios as pessoas, quer de um, quer de outro sexo, que reunirem estes requisitos:

1°. Terem maior idade ou, em caso contrario, autorisação dos paes ou tutores;

2°. Terem qualidades moraes incontestaveis;

3°. Gozarem boa saude.

Art. 17. Não podem ser socios:

a) os mentecaptos;

b) os ébrios;

c) os que exercerem profissões illicitas;

d) os que são dados a máos vicios;

e) os que tiverem cumprido sentença por crime de morte, roubo ou seducção.

CAPITULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 18. Os socios contribuintes ou remidos têm direito aos beneficios de que tratam os arts. 3°, 4°, 5° e 6°, na fórma do art. 2° §§ 2°, 3° e 4°.

§ 1°. A estes socios tambem poderão ser conferidos diplomas de — benemerencia— se dispensarem á Associação donativos pelos quaes se tornem merecedores delles;

§ 2°. Aos socios que só forem alistados como protectores ou correspondentes, serão pelos conferidos diplomas de benemerencia, não lhes sendo extensivos os beneficios a que se refere este artigo, salvo-se, observado o estatuido nos artigos 11 e 14, se alistarem tambem como socios contribuintes ou remidos.

Art. 19. Além destes direitos, são conferidos aos socios mais os seguintes:

§ 1°. Impetrar ao presidente convocação da assembléa geral, na fórma do art. 33 § 17;

§ 2°. Fazer uso da palavra, pedindo-a e sendo-lhe concedida;

§ 3°. Propôr á assembléa geral, á directoria ou á commissão fiscal o que lhe parecer de interesse geral da Associação;

§ 4°. Reclamar providencias á directoria quando tenha soffrido injustiça da commissão fiscal, ou á assembléa geral quando da directoria;

§ 5°. Incumbir ao orador official de fallar em nome das aspirações de um grupo de associados, para um fim justo e relativo a negocios da Associação em geral ou de socios em particular;

§ 6°. Propôr para socios as pessoas que julgarem dignas de o ser.

Art. 20. O socio enfermo, impossibilitado de requerer á Associação o que fôr de seu direito e interesse, póde incumbir um outro socio de o fazer, o qual assignará termo em que fique constatado ser legitimo procurador.

Art. 21. O socio votante que no dia das eleições estiver enfermo, poderá votar mandando á meza sua cedula por outro socio votante, acompanhada de attestado medico que demonstre sua enfermidade.

§ Unico. A cedula deverá conter sua assignatura, sem a qual não será apurada.

Art. 22. Todos os socios têm por dever:

§ 1°. Pagar em dia suas contribuições, quanto aos contribuintes;

§ 2°. Prestar á Associação a maior somma de serviços possiveis;

§ 3°. Respeitar os actos da directoria e da commissão fiscal que forem praticados dentro desta lei;

§ 4°. Conformar-se com as deliberações da assembléa geral;

§ 5°. Guardar o devido respeito e silencio durante as sessões em geral;

§ 6°. Não dar logar a que lhe seja applicada nenhuma das penas do art. 23;

§ 7°. Reclamar, em sessão da assembléa geral, contra qualquer violação desta lei.

§ 8°. Aceitar qualquer commissão para que sejam nomeados, esforçando-se pelo bom desempenho della.

CAPITULO V
DAS PENAS DOS SOCIOS

Art. 23. Os socios incorrem nas seguintes:

1ª. Administração;

2ª. Exclusão;

3ª. Acção criminal.

§ 1°. Incorrerão na admoestação do presidente:

a) os que interromperem a discussão com dialogos ou apartes inconvenientes;

b) os que, por negligencia ou propositalmente, não desempenharem regularmente as commissões de que forem encarregados;

c) os que, nas sessões, dissertem sobre assumpto diverso do posto em discussão, salvo com a palavra pela ordem.

§ 2°. Serão excluidos pela directoria:

a) os que tenham illudido para se constituirem socios, baldos das qualidades para o serem;

b) os que deverem a Associação mais de quatro mezes de suas contribuições;

c) os que, por palavras ou actos, offendam os oradores ou qualquer socio, nas sessões, durante a discussão;

d) os que, por vicios perniciosos, tiverem máo comportamento;

e) os que forem admoestados mais de cinco vezes em uma unica sessão.

§ 3°. Podem ser excluidos pela assembléa geral, se esta assim o deliberar:

a) os que façam á directoria ou a qualquer de seus membros, bem como á commissão fiscal, accusações calumniosas ou injuriosas;

b) os que commetterem outros delictos não especificados nestes Estatutos, sendo reputados prejudiciaes á Associação, quer economica, quer moralmente.

§ 4°. Dar-se-ha recurso para a assembléa geral áquelles que soffrerem as penas do § 2°, lettras b e c, deste artigo, se elles o impetrarem.

§ 5°. Soffrerão acção criminal, perante os tribunaes judiciarios, por queixa de um membro da directoria, ou, quando intentada contra este,—por um socio autorisado pela assembléa geral:

a) os que se locupletarem com dinheiro ou valores da Associação;

b) os que subtráhirem qualquer quantia ou valor em proveito de outrem;

c) os que forem depositarios de dinheiro ou valores e facilitem a subtracção delles;

d) os que, provada a má fé, produzirem outros prejuizos materiaes á Associação, devendo considerar se neste caso os socios que tenham illudido para receberem os beneficios.

Art. 24. Os socios excluidos por qualquer das penas do artigo anterior, não serão readmittidos, excepto os de que trata o § 2° lettra b, se pagarem seu debito sem interrupção e multa de 10$, em occasião em que não careçam dos beneficios.

§ Unico. Readmittido o socio nas condições deste artigo, se lhe poderão ser concedidos os beneficios 30 dias depois dellas satisfeitas e observado o disposto no art. 11.

(Continúa)

CONSTIPAÇÕES

O Angico com Tolù e Guaco de Rauliveira cura radicalmente.

O pão de Loth para fatias do céo è preparado com 500 grammas de assucar refinado, 24 amendoas, 15 ovos com claras finas, 250 grammas de farinha fina de trigo, que se deve ajuntar quando os ovos estiverem bem batidos, para ir ao forno; depois parte se em fatias, passam-se-as na calda em ponto de pegar, põe-se n'uma peneira para esfriar, passa-se-lhes assucar por cima e deitam se ao sol.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

O PEITORAL DE CAMBARA'

de Souza Soares, de Pelotas, premiado, approvado e privilegiado por decreto do governo geral, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica; cura a esthma por mais antiga que seja; cura de uma fórma admiravel a coqueluche; cura incontestavelmente tuberculose pulmonar; e cura tão facil e rapidamente as tosses simples, rouquidões, defluxos etc., que ao proprio doente causa admiração!

Cuidado com as falsificações! O verdadeiro vende-se unicamente na pharmacia do agente Elyseu Guilherme da Silva, á 3$000 o frasco, 16$000 1/2 duzia e 30$000 a duzia.

EPITAPHIO DO MARQUEZ DE MARICÁ

(COMPOSTO POR ELLE MESMO)

Aqui jaz o corpo apenas
do marquez de Maricá!...
Quem quizer saber-lhe da alma
nos seus livros a achará.

Legitimos fumos marca *Veado* em pacotinhos—só na charutaria Linhares.

Um individuo analphabeto recebeu diante de gente um bilhete, em que um amigo lhe pedia um burro emprestado. Olhou para o bilhete e, não querendo mostrar que não sabia ler, disse ao portador immediatamente:

—Fico sciente. Diga-lhe que lá estarei daqui a bocado.

RHEUMATISMO

Cura completa com o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

—*Sim* e *Não* são as duas palavras mais curtas e mais faceis de pronunciar, e, entretanto, são as que reclamam mais detido exame.

—Ha uma arma mais terrivel que a calumnia:—a verdade.

Os mais aromaticos e agradaveis cigarros são os da charutaria Linhares.

INSTRUCÇÃO POPULAR

O BRAZIL INDEPENDENTE

(Continuação)

Da resistencia do partido do conego Baptista á posse e ao desembarque do distincto desembargador José Mariani e do commandante das armas tenente-coronel Ignacio Corrêa de Vasconcellos, resultaram ainda outros excessos do mesmo partido, ficando a cidade de Belém, capital da provincia, no dia 16 de abril de 1833, com uma hecatombe horrorosa, sendo muitas pessoas victimas de vinganças particulares, perecendo o negociante Joaquim Affonso Jalles e com elle muitos outros que a sua casa concorreram para defender o acto da posse, morrendo cerca de duzentas pessoas nessa occasião.

A regencia, debil e sem nenhuma força moral, recebeu a noticia desses acontecimentos como si fôra uma calamidade inevitavel, e limitou-se apenas a nomear outras autoridades para a infeliz provincia do Pará, dando por consummado o facto da desobediencia e suas lamentaveis consequencias, precursoras de outras ainda mais horrorosas.

O deputado Bernardo Lobo de Souza foi nomeado presidente, e o major Sant'Iago para commandante das armas, e tomaram posse no dia 3 de dezembro.

A nomeação desses dois homens foi infelicissima, pois de tal modo procederam, tantos males fizeram que foram ambos barbaramente assassinados na manhã de 7 de janeiro de 1835, ficando seus corpos expostos ao ludibrio da canalha até a tarde do mesmo dia, quando foram transportados para o cemiterio publico, onde foram sepultados na mesma cova.

A revolução determinou a collocação na presidencia da provincia do tenente-coronel de milicia Felix Antonio Clemente Malcher, que se achava preso na fortaleza da Barra, e no commando das armas pôz um traficante de seringas, de nome Francisco Pedro Vinagre, que tornou-se depois horrivelmente celebre.

Assentado tudo, lavrou-se uma acta geral, que foi assignada por duzentas e tantas pessoas das mais gradas da capital, entre as quaes se distinguia o dr. Gentil Augusto de Carvalho, illustre juiz de fóra do Pará. Nesta acta reconhecia-se o governo do cidadão Malcher como presidente da provincia, independente do governo da regencia, emquanto o imperador fosse menor.

SECÇÃO LIVRE

ATÉ QUE EMFIM...

Sob a epigraphe HABEAS-CORPUS, trouxe este jornal na edição de hontem o despacho que o dr. juiz seccional proferio no requerimento de Maria Prudencia do Livramento, e que é do theor seguinte:

«Requeira a quem competir, visto ter DECLARADO-SE haver sido ordenada a prisão por autoridade local, caso em que não cabe ao juiz federal tomar conhecimento do constrangimento illegal que della possa resultar, conforme a jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Federal, por sentença de 22 de julho ultimo, publicada no DIARIO OFFICIAL n. 204, de 28 do mesmo mez.»

De parte a dureza da phrase e do estylo, vamos ás idéas.

S. ex. reconhece, que não póde conceder HABEAS CORPUS, em caso de prisão ordenada por autoridade estadoal.

Não querendo, porém, dar o braço a torcer, nem representar o papel do gato escondido, procurou antes desembaraçar-se da requerente, aconselhando-a que fosse apresentar a sua petição ao supplente do juiz de direito, segundo se lê no mesmo jornal do dia anterior, porque assim não poria o preto no branco, como vulgarmente se diz.

A senhora Maria do Livramento, que não é lerda, não se deu por achada, insistio e obteve afinal o despacho transcripto.

Mas como quem não póde o menos, não póde tambem o mais; e o illustre collega confessa, acatando no accordão do Supremo Tribunal Federal o cunho da autoridade, que não tem competencia para conceder HABEAS CORPUS sobre prisões decretadas por autoridades locaes, não tem tambem IPSO FACTO competencia para processal-as.

Eu entretanto fui processado e pronunciado por s. ex. pelo simples facto de haver detido durante duas horas na secretaria de policia, por ordem do presidente do Estado, o dr. Victorino de Paula Ramos, seis mezes depois de ter sido dispensado do cargo de chefe de policia!

A lei não é a mesma? Não seria eu autoridade local? Não o é o presidente do Estado?

A' estas perguntas, que o douto magistrado difficilmente poderá responder, eu poderia accrescentar outras não menos a proposito e de respostas igualmente difficeis; não o faço, porém, para não agravar a sua situação já de si tão precaria.

Contento-me em transcrever, em lugar do muito que pudera dizer a respeito, dois pequenos periodos do notavel manifesto que o intelligente general reformado, Honorato Caldas, dirigio á nação a 18 de dezembro de 1892.

Assim procedendo, não discuto pelo menos a materia, conforme prometti, por não ter ainda sido decidido pelo Supremo Tribunal Federal o recurso interposto, mas limito-me a aproveitar o incidente para não ficar o processo de todo em esquecimento, uma vez que a sua conclusão prolonga-se contra toda a expectativa.

«Um dia depois do outro é decididamente a melhor cousa d'este mundo.

Adverte a consciencia; corrige o erro; abate o orgulho; desmascara a hypocrizia; tortura os grandes; consola os pequenos.»

Desterro, 15 de Novembro de 1893.

CANDIDO V. CHAVES.

Curas maravilhosas!

O PEITORAL DE CAMBARA', de Souza Soares, de Pelotas, approvado pela exma. Junta de Hygiene Publica do Rio de Janeiro, autorisado por decreto do governo geral e premiado com duas medalhas de ouro, é dos remedios até hoje descobertos o que apresenta melhores resultados nas molestias do peito.

A efficacia deste prodigioso preparado está provada não só com grande numero de attestados medicos e de pessoas curadas, como com o seu extraordinario consumo, ainda não attingido, por similar algum no Brazil.

Vende-se na pharmacia do unico agente Elyseu Guilhrme da Silva.

Peitoral Catharinense

Attesto que, soffrendo de uma tosse rebelde por espaço de mais de um mez, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do dito Peitoral passo e firmo este por expontanea vontade, como conselho aos que delle precisarem.

O que affirmo sob a fé do megrão.

Iraperuna, 16 de Junho de 1892.—O advogado *José Christiano Stockler de Lima.*

—

MAIS DE 50.000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande preparado.

Frasco—1$500.

Peitoral Catharinense

Attesto que tenho em minha clinica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xarope de angico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O referido é verdade e o attesto.

S. Paulo, 28 de junho de 1892.

DR. JAYME SERVA.

Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste Grande preparado.

Farsco—1$500.

A pulmonia

CURA EFFICAZ E ECONOMICA

A pulmonia ou molestia dos pulmões, consumpção, tuberculose ou tisica pulmonar, tem sido, em seu principio, debellada pelo Peitoral de Cambará de Souza Soares, como está provado por muitos attestados medicos e casos de curas, usado seguidamente ás colheres, 2 ou 3 vezes ao dia.

O doente em uso deste remedio deve ter descanço regular, nada de excessos. Deve passear em bons dias, evitando o ar da noite e as humidades. A sua alimentação deve ser substancial: bôa carne, pão, legumes, fructas, etc.

Assim curam-se doentes de pulmonia, como já se tem curado muitos, salvando-os de uma morte certa!

O Peitoral de Cambará vende-se na pharmacia do agente Elyseu Guilherme da Silva.

EDITAES

Imposto urbano

De ordem do cidadão inspector deste Thesouro, faz-se publico que, do dia 1° de Dezembro em diante, durante o praso de trinta dias uteis, terá logar, á bocca do cofre, a cobrança do 2° semestre do imposto sobre predios urbanos e terrenos alugados ou aforados, em todos os referidos dias, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, devendo os collectados satisfazer o mencionado imposto dentro do sobredito praso, sob pena de não o fazendo, serem onerados com a multa de cinco por cento.

Directoria das Rendas do Thesouro do Estado, 1° de Novembro de 1893.—O 2° escriptuario, *Antonio Cardoso*; *so Cordeiro.*

DECLARAÇÕES

Irmandade do SS. Sacramento

De ordem do irmão Provedor, convido a todos os irmãos mesarios, para no Domingo, ás 11 horas, comparecerem n'este consistorio, afim de proceder-se a eleição da mesa que tem de servir no anno compromissal de 1893 a 1894.

Consistorio da Irmandade do SS. Sacramento na Cidade do Desterro, 15 de Novembro de 1893.—O secretario, *Balduino A. S. Cardoso.*

ANNUNCIOS

S. N. Savas

acaba de receber, pelo vapor MALVINAS, grande quantidade de farinha de trigo, carne secca, batatas, milho e alfafa.

Preços rasoaveis

RUA DO COMMERCIO N. 16

Pulcheria Maria Gomes

✝ Joaquim Antonio Gomes, Pedro Felix Gomes (ausente) Thomasia Angelica Gomes, filhos da finada D. Pulcheria Maria Gomes, convidam aos parentes e todas as pessoas de suas relações, para assistirem, na igreja do Menino Deus, a missa do 7° dia que mandam rezar no dia 16 do corrente, ás 8 horas da manhã, pela alma de sua sempre lembrada mãi.

MILHO E SAL

Em partidas de 100 alqueires a 1$500.

Milho graudo, sacco, a granel, 7$000.

Miudo 8$500.

Farinha fina, sacco, agranel 8$500.

Grossa 7$500.

Armazem rua José Veiga n. 52.

Bernisson Junior.

CHACARA

Vende-se ou arrenda se uma chacara situada no fim da rua Frei Caneca, com 160 braças de frente e fundos ao mar, tendo uma grande casa de morada, casa para deposito e cocheira, grande quantidade de cafeeiros, arvores fructiferas, boa agua, grande pasto e muito terreno para plantação. Trata-se com o Sr. João Sant'Anna, ou na mesma chacara com o abaixo assignado.

Alfredo Tiburcio Lobo.

AMENDOAS

ameixas, aguardente Ojem, vinhos especiaes em barris, garrafas e barriiinhos, e soda champagne. Em casa de João Bonfante Demaria.

RICOS REPOSTEIROS

CORTINADOS

MEIAS DE LÃ SUPERIORES PARA SENHORAS

João Bonfante

Aluga-se

O armazem á rua João Pinto, contiguo á Ponte do Vinagre, proprio para officina ou deposito de mercadorias.

Nesta typograpqia se dirá com quem tratar. A chave póde ser procurada na padaria Moritz.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

REABRIO-SE

A

Pharmacia e drogaria Rauliveira

GRANDE FABRICA DOS AFAMADOS PRODUCTOS MEDICINAES

DE

RAULIVEIRA

Este estabelecimento que, por motivos de força maior, interrompera os seus trabalhos durante oito dias, acaba de ser franqueado ao respeitavel publico e aos seus numerosissimos freguezes, que ali continuarão a encontrar o mais completo sortimento de drogas, productos chimicos, especialidades nacionaes e estrangeiras e tudo quanto concerne a um ESTABELECIMENTO DE PRIMEIRA ORDEM, neste genero.

Importação directa

Preços inferiores aos da

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Importação directa

Preços inferiores aos da

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

PILULAS PURGATIVAS
de Rauliveira
PURAMENTE VEGETAES
ESTAS PILULAS SÃO AS UNICAS
QUE SUBSTITUEM COM
VANTAGEM OS PURGATIVOS
DE OLEO DE RICINO E OUTROS
17 ANNOS DE BOM EXITO
attestão a sua efficacia contra as
enfermidades do estomago
figado e intestinos; curão tambem
A DYSPEPSIA, INDIGESTÃO
PRISÃO DE VENTRE, AFFECÇÕES
PRODUZIDAS PELA BILIS
Suppressão das regras nas mulheres
vertigens, tonturas
HYDROPISIAS, HEMORRHOIDAS
Colicas, falta de appetite, etc.
Á venda em todas as Pharmacias e
DROGARIAS

Marca Registrada

PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO
COM TOLU' E GUACO
COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA
CONTRA TOSSES
BRONCHITES, ASTHMA
Tisica, Coqueluche
ROUQUIDÃO E TODAS AS MOLESTIAS
das vias respiratorias
MAIS DE 50 MIL PESSOAS
ATTESTAM A SUA GRANDE
Efficacia
Á venda em todas as Pharmacias
E DROGARIAS

O REI DOS LICORES DE MEZA
GUAQUINA RAULIVEIRA
O MELHOR E O MAIS
Agradavel licor estomacal
PARA USO COMMUM
Este delicioso licôr estomacal
FABRICADO ESPECIALMENTE
DE RIQUISSIMAS PLANTAS DA
FLORA BRASILEIRA
é destinado a
substituir com vantagem
TODOS OS SIMILARES
ESTRANGEIROS
ACTIVA O APPETITE
E CONFORTA O ESTOMAGO
Á venda em todos os
BOTEQUINS E CONFEITARIAS

SABÃO RAULIVEIRA
MAGNIFICA ESSENCIA
PARA TODOS OS USOS
Especifico contra :
QUEIMADURAS, NEVRALGIAS
CONTUSOES, DARTHROS
EMPIGENS, PANNOS, CASPAS
Espinhas
RHEUMATISMO, SARDAS
dôr de cabeça
CHAGAS, RUGAS
FERIMENTOS, ERUPÇÕES DA PELLE
E MORDEDURAS DE INSECTOS
Á venda em todos os Armarinhos
e Casas de Perfumarias

A RAINHA DO TOILETTE
THYMOLINA RAULIVEIRA
SUAVISA E REFRESCA A CUTIS
PREPARADO INOFFENSIVO E
MUITO USADO PARA
CURAR AS ESPINHAS DO ROSTO
RACHAS DOS LABIOS
destroe completamente as
SARDAS E QUAESQUER MANCHAS DA
pelle
EFFICAZ NAS QUEIMADURAS
Á venda em todos os Armarinhos
e Casas de Perfumarias

DEPURATIVO DO SANGUE
ELIXIR DE VELAME E GUACO
(Sem Mercurio)
COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA
UNICO RECONHECIDO
EFFICAZ NOS
Rheumatismos, Escrophulas
ulceras, leucorrhéas ou
FLORES BRANCAS, CANCROS
CARBUNCULOS, BOUBAS
darthros, enfermidades da
PELLE, NECROSES E OUTRAS
MOLESTIAS DE CARACTER
Syphilitico
Á venda em todas as Pharmacias
E DROGARIAS

Raulino Horn & Oliveira

UNICOS PROPRIETARIOS E FABRICANTES

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina